Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.886, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37., IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Engenheiro Civil, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A contratação autorizada por essa lei terá uma carga horária de 40 horas semanais e o vencimento será de R$ 1.790,75 (hum mil, setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) mensais;

§ 2º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, até que se concluam as obras.

Art. 2º O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

I - Período de inscrições de 4 (quatro) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.

II - A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

III – Nomeado o candidato, o mesmo terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para tomar posse no cargo.

Art. 3º Para atender a despesa decorrente da presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 12.293,00 (doze mil, duzentos e noventa e três reais), com a seguinte classsificação: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPO; 1236100481.016 – Atendimento de Contratações Emergenciais; 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 10.159,00 (dez mil, cento e cinquenta e nove reais); 3190.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – R$ 2.134,00 (dois mil, cento e trinta e quatro reais).

Art. 4° O crédito autorizado no artigo anterior será compensado com a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 01- UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO; 1236100482.047 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Setembro de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

CARGO: ***ENGENHEIRO CIVIL***
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 21 anos completos
ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 18
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos;
Estudar projetos, dando respectivo parecer;
Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares;
Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural;
Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral;
Realizar perícias e fazer arbitramento;
Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição;
Examinar projetos e proceder vistorias de construção;
Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais;
Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade;
Possuir conhecimento da legislação aplicável;
E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
Executar outras tarefas afins.